

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 41/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		Manutenção do Consórcio CIMOG	Foi previsto na Lei nº 1.507, de 14 de dezembro de 2021 e no orçamento anual para 2022 o valor de R\$ 15.000,00 para despesas com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, que são formalizadas mediante a celebração de contrato de rateio. Referido valor será insuficiente para o corrente ano, razão pela qual necessita-se de um acréscimo de R\$ 3.000,00. O contrato de rateio objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CIMOG, conforme orçamento aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG.	3.000,00

" (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 18 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal